

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
--------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

### CONSELHO CURADOR DO FGTS

IRREGULARIDADES				
<p style="text-align: center; color: blue; font-weight: bold;"><u>CCFGTS e CEF</u></p> <p><b>5.1.1.1 PAGAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2003, NO VALOR DE R\$ 29.992.021,24, COM CONVERSÃO DE MÍDIA SEM PREVISÃO LEGAL.</b></p> <p>Recomendamos ao CCFGTS e ao Agente Operador:</p> <p>Retornar ao FGTS o valor de R\$ 29.992.021,24, relativo às despesas incorridas no exercício de 2003, bem como cessar de imediato o pagamento de novas despesas dessa espécie.</p> <p>Esclarecemos que esse assunto está comentado no item 4.1.2.2 deste Relatório e trata-se de reincidência dos gestores do Fundo em irregularidade apontada pela AIFGTS 2003. <b>(Irregularidades RAI 140805, fl. 64)</b></p>	<p>Em julgamento no TCU.</p> <p>Nota Técnica nº 12/2003, item 1, fl. 3.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 6, fl.12.</p> <p><b>Posição – item 6.3</b></p> <p><i>“6.3 Diante do exposto e ratificando o entendimento da legalidade dos atos praticados pelo Conselho Curador, requer-se que o apontamento seja retirado.”</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p> <p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU. O TCU concluiu a instrução técnica do processo, relativo ao exercício de 2002, com o acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo Conselho Curador do FGTS e a proposição de julgamento das contas “regular com ressalvas”.</p> <p>Conforme subitem 1.3.1 NT GEAVO/GECON/GEPAS/GERAF nº 003/2005, de 12/08/05, a CAIXA ratifica a posição exarada no item 1 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 012/2003 (Exercício 2002) e nos itens 5 e 6 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 038/2004 (Exercício 2003).</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	
RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.2 - PÁG 11				
PARECER				SITUAÇÃO
<p>Pagamento por parte da CAIXA de despesas com conversão de mídia, não previstas em lei, no valor de R\$ 76.865,65, no exercício de 2004. Não adoção de providências por parte do CCFGTS e do Agente Operador CEF para ressarcimento ao FGTS das despesas com conversão de mídia incorridas nos exercícios de 2002 e 2003 sem previsão legal, consignadas no item 4.2.1.18 do Relatório de Auditoria nº 117373 referente à avaliação da gestão do exercício de 2002, nos itens 4.1.2.2 e 5.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 140805 referente a avaliação da gestão do exercício de 2003.</p>				<p>Ressalva</p>



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><u><a href="#">CCFGTS e CEF</a></u></p> <p><b>4.1.2.2 AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS PARA RESSARCIMENTO AO FGTS DE R\$ 39.273.955,37 RELATIVOS A DESPESAS COM CONVERSÃO DE MÍDIA SEM PREVISÃO LEGAL, INCORRIDAS NO EXERCÍCIO DE 2002.</b></p> <p>Portanto, ressalvamos a ausência de providências para ressarcimento ao FGTS das despesas incorridas em 2002.</p> <p>Recomendamos ao CCFGTS e ao Agente Operador:</p> <p>Retornar aos cofres do FGTS os gastos decorrentes da recuperação de mídia, efetuados sem definição legal em 2002, no valor de R\$ 39.273.955,37, conforme recomendação consignada no Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2002. <b>(Irregularidades RAI 140805, fl. 17)</b></p>	<p>Em julgamento no Tribunal de Contas da União.</p> <p>Nota Técnica nº 012/2003, item 1, fl.3.</p> <p>Nota Técnica nº 038/2004, item 5, fl. 1.</p> <p><b>Posição – item 5.8</b></p> <p><i>“5.8 Diante do exposto e ratificando o entendimento da legalidade dos atos praticado pelo Conselho Curador, requer a desconsideração do apontamento.</i></p>	<p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU. O TCU concluiu a instrução técnica do processo, relativo ao exercício de 2002, com o acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo Conselho Curador do FGTS e a proposição de julgamento das contas “regular com ressalvas”.</p> <p>Conforme subitem 1.3.1 NT GEAVO/GECON/GEPAS/GERAF nº 003/2005, de 12/08/05, a CAIXA ratifica a posição exarada no item 1 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 012/2003 (Exercício 2002) e nos itens 5 e 6 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 038/2004 (Exercício 2003).</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.2 - PÁG 11</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p> <p>Ao CCFGTS:</p> <p><i>“Considerando que o CCFGTS não atendeu a recomendação exarada pela SFC e que esta AIGFTS não recepcionou os esclarecimentos prestados, mantemos a irregularidade apontada e recomendamos ao CCFGTS adotar providências no sentido de retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia incorridas nos exercícios de 2002 e 2003, apontados pelas AIFGTS nos relatórios números nºs 117373 e 140805, além das despesas de mesma natureza realizadas no exercício de 2004.”</i></p> <p>Ao Agente Operador CEF:</p>				<p><b>SITUAÇÃO</b></p> <p>Ressalva</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><i>“Diante do posicionamento do Agente Operador do FGTS, e considerando a ocorrências dos gastos no exercício de 2004 e 2005, recomendamos ao Agente Operador CEF:</i></p> <p><i>a) Retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia incorridas nos exercícios de 2002, 2003, apontadas pelas AIFGTS nos relatórios números 117373 e 140805;</i></p> <p><i>b) Retornar ao FGTS os valores de despesas com conversão de mídia incorridas no exercício de 2004;</i></p> <p><i>c) Cessar, de imediato, o pagamento de novas despesas da espécie, retornando ao FGTS os valores pagos no exercício de 2005.”</i></p>				

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RESSALVAS</b>				
<p style="text-align: center;"><b><u>CCFGTS, SIT e CEF</u></b></p> <p><b>5.2.1.1 DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 10 DA LC Nº110/01.</b></p> <p>a) elaborar, em conjunto com a CAIXA e o CCFGTS, o relatório requerido pela AIFGTS 2003 sobre a aplicação de multas de que trata o §2º do art.10 da LC 110/01, encaminhando-o à SFC;</p> <p>b) incorporar nesse relatório os fatos apontados por esta AIFGTS, para ciência ao Tribunal de Contas da União;</p> <p>c) adotar providências no sentido de imputar as sanções previstas no § 4º do Art. 10 da LC 110/01 às instituições financeiras que continuam a encaminhar as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 68)</b></p>	<p><b>Posicionamento CCFGTS e CEF:</b></p> <p>Em julgamento no TCU.</p> <p>Solicitada a retirada no apontamento de revisão do assunto.</p> <p>Nota Técnica nº 12/2003, item 4, fl. 23.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 11, fl. 24.</p> <p><b>Posição – item 11.6.1</b></p> <p><i>“11.6.1 Dessa forma, tão logo o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego tome uma decisão sobre o assunto, será elaborado o relatório solicitado.”</i></p> <p><b>Posicionamento SIT:</b></p> <p>“a. Foi recomendada a revisão das decisões proferidas, como pressuposto para a elaboração do relatório conjunto CAIXA, CCFGTS e SIT. No entanto, por questões de competência legal e hierarquia, somente o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Emprego poderá proceder à revisão das decisões proferidas nos processos das multas impostas às instituições financeiras. Por esse motivo foi expedido Memorando nº.º140/2004, àquela autoridade, mencionando novamente o objeto do MEMO Nº 104/SIT/MTE ;</p> <p>b. após a revisão, de acordo com a lógica contida na recomendação, será elaborado o relatório que incorporará os fatos apontados e as providências adotadas, para ciência do Tribunal de Contas da União;</p> <p>c. a SIT expediu OFÍCIO/N.º 82/2004 à</p>	<p>Aguardar a decisão do Exmo.sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre o assunto.</p> <p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU. O TCU concluiu a instrução técnica do processo, relativo ao exercício de 2002, com o acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo Conselho Curador do FGTS e a proposição de julgamento das contas “regular com ressalvas”.</p>	<p>Aguardar a decisão do Exmo.sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>CEF, solicitando os nomes das instituições financeiras que continuam a encaminhar as informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária, para providenciar a imputação das sanções previstas no art. 10 § 4º da Lei Complementar N.º 110/2001.”</p> <p>O item foi atendido pela CEF, conforme Ofício SUFUG 010/2004, de 05/07/04, transcrito abaixo:</p> <p><i>“...informamos que as Instituições Financeiras que não cumpriram o prazo de entrega das informações de que trata o Art. 10 da Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, foram levadas ao conhecimento dessa Secretaria e constam da relação anexa ao OF n.º 188/CAIXA, de 13.03.2002, inexistindo, portanto, retificações ou inclusões a serem providas.”</i></p>			
<b>RAIFGTS N° 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.19 - PÁG 68</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>À SIT:</p> <p><i>“Consideramos que o MEMO n.º 132/SIT/MTE, de 17/05/2005, atende a recomendação exarada na Nota de Auditoria n.º 160124/01, por solicitar expressamente o pronunciamento do Exmo. Sr. Ministro sobre o assunto, razão pela qual acatamos as justificativas apresentadas, <b>porém considerando que o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego não se pronunciou, mantemos a recomendação, exarada pela Secretaria Federal de Controle, constante do item 5.2.1.1 do Relatório de Auditoria n.º 140805, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2003.</b>”</i></p>				Ressalva

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS e CEF</u></b></p> <p><b>5.2.1.6 PAGAMENTO DE R\$ 2.380.258,65 PELO AGENTE OPERADOR À EMPRESA INTELLINET RELATIVO A SERVIÇOS COMPLEMEN-TARES SEM A COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS INCORRIDOS.</b></p> <p>Recomendamos que seja apurada a responsabilidade de quem autorizou o pagamento a tal empresa em descumprimento ao que estabelece a Resolução CCFGTS nº 413 de 17.12.2002. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 75)</b></p>	<p>Nota Técnica nº 38/2004, item 14, fl. 24.</p> <p><b>Posição – item 14.7</b></p> <p><i>“14.7 Diante do exposto, solicita-se a retirada do apontamento.”</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.11 - PÁG 31</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p> <p>“Conforme informado pelo Agente Operador CEF, os esclarecimentos apresentados foram devidamente analisados pelo Conselho Curador e considerados na Nota Técnica/SECCFGTS/n.º 038/2004, de 08/07/2004, encaminhado à SFC e também insertos no Plano de Providências. Nesse sentido, esta equipe de auditoria acata as justificativas apresentadas referentes à recomendação citada no item 5.2.1.6.”</p>				<p><b>SITUAÇÃO</b></p> <p>Adequado</p>





## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
--------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.18 - PÁG 67</b>			
<b>PARECER</b>			<b>SITUAÇÃO</b>
<i>“Diante da análise da justificativa do Gestor mantemos a recomendação de que o CCFGTS reavalie a metodologia de remuneração do agente operador, disciplinada pela Resolução n º 427/03, até o seu pleno atendimento.”</i>			Ressalva





## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><b><u>CCFGTS, MCd e CEF</u></b></p> <p><b>4.2.1.7 NÃO ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EFETIVAS NO EXERCÍCIO DE 2003 EM RELAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO CRISTÓVÃO.</b></p> <p>Portanto, ratificamos a recomendação da AIFGTS 2003 de manter o acompanhamento do empreendimento Conjunto Habitacional São Cristóvão.</p> <p>Lembramos o CCFGTS da necessidade de fazer incluir em resolução um item de determinação para a solução definitiva do Empreendimento, com elaboração de cronograma e prazo final de solução, conforme informado no Ofício nº 189/2004/SECCFGTS, de 7.5.2004, apresentado em razão da SA nº 140805/020, de 5.5.2004.</p> <p><b>(Recomendação/Determinação RAI 140805, fl. 34)</b></p>	<p>O assunto está sendo objeto de estudos conduzidos pelo Ministério das Cidades, em conjunto com a CAIXA – Agente Operador e Financeiro.</p> <p>Informarmos que há graves empecilhos a uma solução do conjunto habitacional “São Cristóvão”. Vejamos:</p> <p>a) A CEF, que seria o banco naturalmente indicado para fazer parte da solução, já se manifestou formalmente para dizer <b>que</b> “os estudos efetuados pelo Agente Financeiro CAIXA <i>não lograram êxito quanto a definir uma proposta para aproveitamento da área remanescente do empreendimento</i>” e, mais à frente, arremata:</p> <p><i>“Concluímos que contribuíram para dificultar à construção de uma proposta a descaracterização do empreendimento como uma cooperativa, a elevação dos custos das unidades e a alta inadimplência dos atuais mutuários das unidades hoje financiadas, que representam elevado risco operacional e financeiro para a retomada do empreendimento”.</i> (in Ofício nº 042/2004/GEAVO/DIFUG, de 28 de maio de 2004)</p> <p>b) Segundo a Emgea há uma relação de <b>grande</b> desequilíbrio entre o <u>valor da dívida</u> da Cooperativa e o <u>valor de mercado</u> da área remanescente do empreendimento. A Cooperativa lhe deve em torno de R\$ 22 milhões, enquanto o valor da área remanescente importa, segundo avaliação da CEF, em R\$ 15 milhões, o que agrava a solução do proble-</p>	<p>Como Gestor da aplicação dos recursos do FGTS o Ministério das Cidades reuniu técnicos da sua equipe e da CEF, visando levantar as possíveis soluções para viabilizar o empreendimento.</p> <p>Esse grupo técnico e mais o Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS deslocaram-se para São Paulo e Osasco para levantamento de informações e avaliar a atual situação do empreendimento.</p> <p>Em 13 de setembro, próximo passado, foi realizado na sede da Caixa Econômica Federal reunião com representantes do Agente Gestor da Aplicação, do Agente Operador e da EMGEA detentora dos créditos do empreendimento.</p> <p>Nesta reunião o MCd foi informado que a EMGEA estaria em processo de negociação com a MP Engenharia objetivando encaminhamento de uma proposta para renegociação da dívida relativa a área remanescente do terreno, visando viabilizar a retomada do empreendimento. O representante da Emgea se comprometeria noticiar a finalização da operação e encaminhar cópia da documentação pertinente.</p> <p>Em 15/10/04 o MCd foi informado pela SUFUG/CAIXA, mediante e-mail que o Voto ao qual fez referência (da Emgea) foi aprovado.</p>	<p>30/06/2005</p>	<p>Concluído</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>ma, porquanto dificilmente alguém assumirá uma dívida de R\$ 22 milhões de algo que vale R\$ 15 milhões, como se fosse efetivada compra de um bem cujo seu valor esteja super faturado em aproximadamente 50%.</p> <p>c) Acrescenta, ainda, a CEF que a Emgea é, em contrapartida, a devedora do FGTS/Agente Operador e encontra-se adimplente, retornando regularmente o empréstimo e, perante o FGTS, nomeadamente adimplente, o que inibe/dificulta uma ação deste Conselho junto à Emgea que é, em última análise, a parte responsável pelo encaminhamento de solução do conjunto habitacional “São Cristóvão”.</p>	<p>O MCd foi informado pelo Ofício nº 074/2004/SUFUG de 21/10/2004, sobre as ações já aprovadas para o equacionamento da dívida da Cooperativa Habitacional São Cristóvão e para viabilizar a retomada do empreendimento.</p> <p>O MCd repassou essas informações à Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, por meio do Ofício nº 6166/SE/MCIDADES do dia 29 de outubro de 2004.</p>		
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.4 - PÁG 45</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Não obstante a mudança de posicionamento do Conselho, verificamos que ações vem sendo implementadas objetivando a solução desse problema. No entanto, por se tratar de determinação do TCU e <b>até que se construa uma solução definitiva para o caso, reiteramos a recomendação ao CCFGTS de manter o acompanhamento do empreendimento Habitacional São Cristóvão e da necessidade de fazer incluir em Resolução um item de determinação para a solução definitiva do empreendimento, com elaboração de cronograma e prazo final de equacionamento.</b>”</p>				Recomendação

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><b><u>CCFGTS</u></b></p> <p><b>4.2.1.8 NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NA ATUAÇÃO DA OUVIDORIA.</b></p> <p>Estruturar sua Ouvidoria de forma a torná-la um instrumento de excelência na sua relação com a sociedade, observando os seguintes aspectos:</p> <p>a) no acompanhamento das correspondências recebidas e das providências adotadas, encaminhar ao GAP o teor dos assuntos, seu atendimento e a tempestividade com que estão sendo respondidas;</p> <p>b) solicitar ao GAP o registro nas Memórias de suas reuniões da forma de condução das matérias;</p> <p>c) criar mecanismo que permita às correspondências chegarem à SECCFGTS concomitantemente com o seu recebimento na Ouvidoria do MTE ou nos demais agentes correlacionados ao FGTS;</p> <p>d) solicitar à CAIXA tempestividade no atendimento das matérias recebidas pela Ouvidoria a ela encaminhada para providências;</p> <p>e) solicitar às entidades com representante no colegiado inserir "link" que permita fácil conexão</p>	<p>Com relação ao item "a", todos os assuntos que são respondidos tratam-se do FGTS, tanto do passivo, quanto do ativo.</p> <p>Com relação ao item "b", os assuntos já são discutidos no GAP, e por ser um Grupo Técnico, nem tudo o que é tratado, é refletido em suas memórias, por não ter caráter o das reuniões do Conselho Curador que são integralmente transcritas.</p> <p>Item "c" – As correspondências que são oriundas da Ouvidoria e do e-mail do FGTS chegam simultaneamente à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS. No que cabe às correspondências encaminhadas pelos demais órgãos, são imediatamente tratadas.</p> <p>Item "d" – Foi feita reunião com a CEF solicitando tempestividade no atendimento das matérias da Ouvidoria.</p> <p>Quanto ao item "e", "f" e "g", será feito um trabalho com as entidades solicitando (visando) o aprimoramento dos links.</p> <p>Item "h" – o sítio "Instituto FGTS Fácil – IFF", por ser de uma organização não-governamental, não é recomendável ser divulgado por um órgão do Governo Federal.</p> <p>Com relação ao item "i", a Secretaria-Executiva do Conselho Curador não entende necessário criar estrutura específica de Ouvidoria, tendo em vista que atende de maneira adequada as demandas aqui recebidas.</p>	<p>Item a - Não se aplica.</p> <p>Item b - Os assuntos são encaminhados à Ouvidoria do MTE, O Conselho Curador utiliza-se dessa estrutura, que supre suas necessidades.</p> <p>Item c - Intermediar junto aos demais órgãos a tempestividade no encaminhamento das correspondências da SECCFGTS.</p> <p>Item d - Encaminhar mensalmente à CEF relatório de correspondências pendentes de atendimento, por mais de 30 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Foi revista a rotina e o fluxo de informações encaminhado ao Agente Operador, considerando a distribuição e os respectivos retornos que apresentam-se deficientes devido a capilaridade na distribuição da demanda.</li> <li>○ Foi implantado pela SECCFGTS, no site do MTE, os endereços eletrônicos da CAIXA para atendimento a reclamações, informações via correio-eletrônico ou por telefone encaminhados pelos trabalhadores visando tempestividade dos questionamentos.</li> <li>○ Disponibilizado dois endereços eletrônicos pela CAIXA para recepção das demandas dos trabalhadores acerca do</li> </ul>	<p>Item a - Não se aplica.</p> <p>Item b - Não se aplica</p> <p>Item c - Ação contínua</p> <p>Item d - Ação contínua</p>	Concluído



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.5 - PÁG 47</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Considerando as implementações do CCFGTS e a necessidade de complementar o atendimento às recomendações da AIFGTS anterior para estruturar sua Ouvidoria de forma a torná-la um instrumento de excelência na sua relação com a sociedade, <b>mantemos ao CCFGTS as recomendações constante das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", retro no que tange à reestruturação da Ouvidoria.</b>”</p>				Recomendação



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p><u><a href="#">CCFGTS, MCd e CEF</a></u>  <b>4.2.1.10 NÃO ATENDIMENTO PELO CCFGTS DE RECOMENDAÇÃO DA AIFGTS/2003 REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES A CARGO DO GESTOR DA APLICAÇÃO.</b></p> <p>a) solicitar ao Gestor da Aplicação a apresentação mensal dos relatórios decorrentes das fiscalizações realizadas nos programas do FGTS e os seus resultados, apoiado nos apontamentos da AIFGTS 2003;</p> <p>b) inserir em Resolução os procedimentos para o cumprimento da obrigação de acompanhar a execução dos programas, disposta no inciso IV do art. 6º da Lei nº 8.036/90. <b>(Recomendação/Determinação RAI 140805, fl. 40)</b></p>	<p>Programa é para ser avaliado, e não fiscalizado. Nestes termos, o Plano de Ação proposto pelo Ministério das Cidades, atende as expectativas do Conselho Curador do FGTS, de modo que, por ora não vislumbramos a necessidade de normatizar procedimentos sobre o assunto. Ademais, do ponto de vista do Conselho Curador, o instrumento mais apropriado para a avaliação dos programas do Fundo está em fase de conclusão pela Fipai, conforme indicado no item 4.2.1.9.</p> <p>O inciso IV do art. 6º da Lei nº 8.036/90, combinado com o inciso VII do art. 66 do Decreto nº 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95, refere-se a acompanhamento da execução dos programas implementados pelo Agente Operador.</p> <p>Por sua vez, ao Agente Operador compete definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas (<i>inciso III do art. 7º da Lei nº 8.036/90, combinado com o inciso II do art. 67 do Decreto nº. 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95</i>), bem como se responsabilizar pelo acompanhamento dos projetos vinculados aos créditos concedidos (<i>incisos IV e VI do art. 67 do Decreto nº 99.84/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95</i>).</p> <p>Dessa forma, os supracitados dispositivos legais remetem o acompanhamento físico para o rol de atribuições do Agente Operador, ressaltando que o acompanhamento físico está ligado a projetos, obras e serviços e não a programas, cujo acompanhamento está</p>	<p><b>Item a</b> - Acompanhar o Plano de Ação abaixo, proposto pelo Gestor de Aplicação e ratificado pelo GAP.</p> <p><u>PLANO DE AÇÃO DO GESTOR DA APLICAÇÃO</u></p> <p><b><u>Acompanhamento à Distância</u></b></p> <p>Com vistas ao exercício pleno da função de gestor da aplicação dos recursos do FGTS o Ministério das Cidades contará com um sistema de informações gerenciais para o efetivo acompanhamento e crítica das informações fornecidas pelo agente operador – Caixa Econômica Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b>"Data Mart"</b> – Sistema de Informação Gerencial será alimentado por dados fornecidos pela CAIXA como Agentes Operador que disponibilizará as informações semanalmente ao MCd.</p> <p>O Sistema encontra-se atualmente em fase de teste e de acerto final com relação às novas bases de informações gerenciais, negociadas com as diversas áreas da CAIXA sendo que as equipes das Secretarias finalísticas, deste Ministério, estão sendo treinadas para sua perfeita utilização.</p> <p>Observamos que este sistema será implantado com vistas a ser o único canal de informação que agilizará o acompanhamento dos programas afetos ao MCd, abrangendo todas as suas fontes de recur-</p>	<p>30/08/2004</p>	<p>Concluído</p>



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>Estamos estudando para 2005 um modelo definitivo que forneça informações mais consistentes sobre a execução das obras. Atualmente este relatório encontra-se em fase de implementação em busca de uma melhor modelagem.</p> <p><b><u>Acompanhamento “in loco”</u></b>                      Algumas obras serão objeto de visita por parte do MCd em conjunto com a equipe do Agente Operador, de acordo com os seguintes critérios identificados pelo Gestor da Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Relatórios da CGU</b> - serão utilizados como elementos no processo de análise e avaliação de desempenho dos Programas e Participantes os relatórios de auditoria relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Federal de Controle, com base nos sorteios públicos mensal de municípios.</li> <li>- <b>Amostragem de Contratos</b> - com base no resultado da análise do Sistema de Informações Gerenciais (Data-Mart) o Gestor da Aplicação definirá a amostragem de contratos a serem examinados “in loco”;</li> <li>- <b>Obras Paralisadas</b> - Serão</li> </ul>	21/12/2004	Concluído

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>acrescentadas à amostragem as obras paralisadas de municípios constantes em regiões metropolitanas apontadas pelo GT-FGTS, relativas aos Programas Pró-Moradia e Pró-Saneamento.</p> <p>Os contratos definidos na amostragem serão objeto de viagens, reuniões e visitas às obras. As reuniões serão realizadas na sede da CAIXA nas Capitais, com a presença de técnicos do MCd, da CAIXA e dos Agentes Executores, visando buscar soluções para obras com problemas e verificar o desempenho dos Participantes, ou seja, do próprio Ministério, da CAIXA e dos Agentes Executores – Estados e Municípios e Concessionárias de Serviços Públicos.</p> <p>Para subsidiar as decisões a serem tomadas nas reuniões, será necessário visitar as obras para ouvir a opinião dos beneficiários finais (famílias) sobre as obras executadas, e para colher informações acerca de boas práticas desenvolvidas nos municípios.</p> <p>Devido às inconsistências detectadas nas informações fornecidas pelo Agente Operador, sobretudo a situação dos contratos, estamos buscando esclarecimentos/correções, antes de iniciarmos o processo de viagens. Estamos trabalhando com a possibilidade de realizar algumas</p>		

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>viagens ainda em 2004, para que possamos avaliar os resultados e efetivar essa atividade de forma rotineira em 2005.</p> <p><b>Item b:</b>                      Todos os programas que recebem recursos do FGTS e encontram-se sob orientação deste Ministério são normatizados por Resoluções. Em todas estas resoluções constam cláusula específica onde é determinado “ <i>cabera ao agente operador apresentar ao órgão gestor da aplicação relatórios periódicos contendo dados dos empreendimentos executados e em execução de forma a permitir a avaliação do programa.</i>”</p>	Não se aplica	
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITENS 4.1.2.4 e 4.2.1.7 - PÁG 18 e 51</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“No Plano de Providências FGTS - RAI/FGTS/2003, Anexo XII, da Prestação de Contas Exercício 2004, estão elencadas as recomendações dirigidas ao Gestor da Aplicação - Ministério das Cidades, abaixo relacionadas, que foram acatadas pela equipe de auditoria após análise dos esclarecimentos prestados.”</p> <p>“Analisamos as justificativas apresentadas e consideramos que o CCFGTS vem realizando ações para atender à recomendação, <b>porém, em se tratando de matéria de ação continuada e por ainda não ter transcorrido o prazo limite de implementação, o CCFGTS deverá efetuar os registros dos procedimentos complementares que evidenciem o completo atendimento ao proposto pela AIFGTS anterior, podendo este assunto ser contemplado em futuras auditorias.</b>”</p>				<p>Adequado</p> <p>Ressalva</p>



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>                     dado. <span style="color: red;">(Recomendação/Determinação RAI 140805, fl. 41)</span> </p>		<p>                     dado.                     <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Auditoria Interna da CEF, reunião nº 387 do GAP, apresentou a CI AUDAT 011/05#10, que informa as inserções da solicitação do RCCFGTS no PAAI 2005.</li> </ul> <p><u>Itens c e d:</u></p> <p><b>Providência CEF:</b>                      Apresentar ao Conselho Curador Relatório Gerencial das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, para verificar o planejado x executado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentado Relatório do 1º semestre de 2004, apreciado pelo GAP na 372ª reunião.</li> </ul> </p>	Atividade semestral	Ação contínua
<p style="color: blue;">RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.11 - PÁG 56</p>				
<p style="color: blue;">PARECER</p>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Analisamos as justificativas apresentadas e consideramos que as implementações já realizadas e em andamento atendem à recomendação.”</p>				Adequado





## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>dores e inadimplentes do FGTS-, teremos como atender todas as condições recomendadas neste item, inclusive elevando o valor da arrecadação do Fundo de Garantia.</p> <p>Estamos, também alterando os nossos instrumentos de aferição individual, criando incentivos, através de pontuação, para os levantamentos de débito de FGTS e recolhimento sob ação fiscal.</p> <p>Quanto à parte final da Recomendação contida neste item, informamos que as tentativas da SIT junto à CAIXA para uso do código identificador dos valores arrecadados via fiscalização ainda não obtiveram o sucesso desejado. Estamos realizando estudos para elaborar nova proposta à CAIXA.</p> <p>Informamos que a Portaria nº. 541, de 15 de outubro de 2004 fez alterações significativas no processo de aferição de pontuação, premiando com uma pontuação maior o recolhimento do FGTS na ação fiscal e o levantamento de débito e diferenciando os demais atributos, não incluídos na meta, com uma pontuação menor. Criando, ainda, novas regras que permitiram e obrigaram que o AFT aumente o número de empresas fiscalizadas.</p>	<p>3 – Apreciação do projeto apresentado</p> <p>O projeto foi aprovado através da Resolução CCFGTS N°. 463 e 464, de 14 de dezembro de 2004.</p> <p>4 – Reunir com a CAIXA visando a solução do identificador dos recolhimentos do FGTS realizados sob ação fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ata Reunião 13 AGO 04 – CAIXA/SIT - A CAIXA considerando a possibilidade de descontinuar a utilização de códigos de recolhimento e que a existência de código específico não oferece garantia de que o empregador vai utilizá-lo e, portanto, não garante a correta apuração dos valores, bem como que a apuração de valores pretendida pela SIT/MTE não depende da utilização de código de recolhimento específico, sugeriu que essa apuração seja realizada por meio do cruzamento de informações constantes no SFIT (Inscrição do Empregador, período auditado e período da auditoria) com dados do arquivo SADO (que contempla todos os recolhimentos mensais e rescisórios realizados pelo empregador em determinado período de arrecadação), no sentido de obter os valores recolhidos por esses empregadores durante o período da fiscalização.</li> </ul>	<p>30/12/2004.</p> <p>30/12/2004</p> <p>30/06/2005</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>A SIT/MTE considerou então a possibilidade de criar um software que permita o cruzamento das informações constantes no SFIT com os dados do arquivo SADO fornecido pela CAIXA, já no projeto de modernização da fiscalização..</p> <p><b>Providência CCFGTS:</b> Acompanhar o Plano de Providências proposto pela SIT.</p> <p>Apreciar proposta SIT.</p>	31/12/2005	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.14 - PÁG 58</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Analisamos as justificativas apresentadas e consideramos que as implementações já realizadas e em andamento atendem a recomendação.”</p>				Adequado

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
--------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CCFGTS

RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO				
<p style="color: blue; font-weight: bold; text-decoration: underline;">SECCFGTS, SIT, CEF e PGFN</p> <p><b>4.2.1.16 FALTA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO SIT/PGFN/CAIXA.</b></p> <p>Portanto, quanto ao grupo de trabalho – SIT/PGFN/CAIXA, sob coordenação da SECCFGTS, reiteramos a recomendação da AIFGTS 2003 no sentido de:</p> <p>a) definir metas e prazos para as atividades do grupo de trabalho;</p> <p>b) encaminhar ao GAP e ao Conselho Curador, cópias das atas de reunião do grupo de trabalho;</p> <p>c) por se tratar de uma atividade continuada, instituir uma periodicidade mínima de reuniões;</p> <p>d) criar Relatório Anual de Atividades, contendo a produção/realização do Grupo durante o ano.</p> <p style="color: red; font-weight: bold;">(Recomendação/Determinação RAI 140805, fl. 46)</p>	<p>Este encontro de técnicos nasceu na informalidade, tendo em vista a necessidade, constatada pelo então novo Secretário-Executivo do CCFGTS, de aproximar SIT/PGFN/CAIXA e já cumpriu, numa primeira etapa, o seu objetivo. Nunca se teve, e nem se tem, a intenção de fazê-lo com o formalismo e as amarras burocráticas de um Grupo de Trabalho.</p> <p>Foi bastante produtiva esta integração, donde surgiram várias propostas, com especial destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto de diligenciadores – Piloto em MG – a cargo da PGFN.</li> <li>- Aproximação física dos técnicos da CEF com os da SIT, gerando soluções mais rápidas a problemas comuns como por exemplo, a implantação do PORTAL FGTS.</li> <li>- Propostas de alteração legislativa, votadas no CCFGTS, quais sejam:</li> </ul> <p>1 – Proposta de alteração legislativa remetida ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para encaminhamento à Casa Civil para autorizar o não ajuizamento e arquivamento, sem baixa na distribuição, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, de débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inscritos em dívida ativa, de valor consolidado, de um mesmo devedor, até R\$ 1.000,00 (um mil reais), que poderá ser</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>revisto anualmente, arcando o Fundo com depósito na conta vinculada do trabalhador identificado, com crédito até o limite da importância cobrada, observados os critérios a serem fixados pelo Conselho Curador.</p> <p>2 – Acordos Judiciais nas Varas de Trabalho – proposta de encaminhamento ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para sensibilizar que as sentenças homologatórias de acordo, são incluídas parcelas do FGTS, sem discriminação sem discriminação das competências abrangidas e respectivos valores. Essa falta de discriminação tem impedido que se quantifique o valor devido ao FGTS, inclusive aquele a ser creditado na conta vinculada do trabalhador, nas respectivas competências e os encargos devidos ao Fundo (multas e juros moratórios)</p> <p>– No caso das sentenças que adentram o mérito das ações propostas, entendemos que as decisões deveriam discriminar valores e períodos das parcelas e comprovar, nos autos, os recolhimentos, como condição de prosseguimento desse processo;</p> <p>– No caso dos acordos:</p> <p>a) Quando houver pedido, pelo trabalhador, envolvendo competências de FGTS não recolhidas, sugerimos que a sentença homologatória determine o recolhimento em relação às mesmas, comprovando-se, nos autos, como condição de extinção do processo;</p> <p>b) Quando houver acordo com parcelas indivisas, sugerimos que a base de cálculo da</p>			

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>contribuição ao FGTS seja o total pago, efetuando-se os depósitos nas contas vinculadas, diferindo a base de cálculo proporcionalmente para o período objeto do pedido, e sua comprovação nos autos, como condição de extinção do processo.</p> <p>Acrescente-se a tanto, que a adoção, com eficácia, das providências propostas, trará grandes benefícios aos trabalhadores, ao próprio FGTS e à sociedade, considerando que sua implementação em relação às contribuições para a Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aumentou a arrecadação em aproximadamente 25%, segundo informação trazida ao Grupo Técnico pela ilustre representante dessa Egrégia Presidência.</p> <p>Tendo cumprido seus objetivos, o grupo foi extinto, da mesma maneira informal que foi criado.</p>			
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.16 - PÁG 64</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p><i>“Analisamos as justificativas apresentadas e acatamos os argumentos utilizados pela SECCFGTS, embora não atendam às recomendações da AIFGTS, consideramos que não há necessidade de manter as recomendações exaradas, uma vez que o Grupo Técnico não existe mais conforme informações constantes do Plano de Providências referente à AIFGTS 2003, tendo em vista já ter cumprido seus objetivos.”</i></p>				Adequado



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p><i>prevista para 17/11/04.</i></p> <p><i>Para a conclusão das atualizações dos cadastros a CAIXA solicitará às Filiais do FGTS que contatem as DRT locais para:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cadastro de UORG - obter a complementação necessária, e</li> <li>- cadastro de Auditores - procedam a validação do dado UORG, informado anteriormente, para inclusão desse campo no cadastro do Sistema.”</li> </ul> <p>4 Após várias adequações e providências atinentes à adequação de criação do Portal, foi realizada reunião, em novembro de 2004, entre a SIT e a CEF, onde ficou estabelecido que a SIT formaria um GT composto por 8 auditores fiscais com habilidade em informática, para acessarem, constante e exaustivamente, o Sistema com a finalidade de detectar os problemas encontrados. A CEF colocará à disposição do GT um técnico para receber e solucionar os problemas detectados, de imediato.</p> <p>5-Continuidade dos testes e navegações no Portal. Enviado OFÍCIO/Nº 32/2004/CGFIT/SIT/MTE, datado de 30/12/04 informando alguns problemas no sistema.</p> <p>Recebido Ofício nº. 019/SUFUG/GEPAS da CAIXA, datado de 16/03/05 informando que as funcionalidades foram regulariza-</p>	<p>30/11/04</p> <p>31/12/2005</p>	<p>Concluído</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>das.</p> <p>-Reunião com o <b>GT SIT</b> criado pela Portaria nº 105, de 19 de novembro de 2004 com o objetivo de realizar pesquisas, análises e avaliações de dados, métodos e tecnologias visando à eficiência dos processos e metodologias que proporcionem adicionais de produtividade e melhoria qualitativa nos resultados institucionais das metas de arrecadação.</p> <p>-Reunião com a Coordenação-Geral de Informática- CGI para definição de cronograma de trabalho com o objetivo de melhorar e integrar os atuais sistemas voltados para a fiscalização do FGTS.</p> <p>O <b>GT SIT</b> se reuniu em março de 2005 visando dar continuidade às mudanças para aperfeiçoar o Sistema Auditor. Essas alterações/modificações já foram demandadas à CGI para fins de desenvolvimento.</p> <p>É com a reformulação do Sistema Auditor que será possível atender a recomendação da lavratura de notificações acompanhadas da identificação dos empregados. O detalhamento desta reformulação estará contido no Plano de Trabalho que acompanhará o Convênio.</p> <p>7 - Foi encaminhado o Memorando nº. 03/SIT/MTE, em 05/01/05 ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MTE solicitando que fossem iniciados os procedimentos para a elaboração do Convênio juntamente com a CAIXA, deter-</p>		



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>minado na Resolução CCFGTS Nº. 463 e 464, de 14/12/04. Foram realizadas várias reuniões envolvendo a SPOA, CGI, CONJUR, CCFGTS , GM e a CAIXA, com o objetivo de formalizar o Convênio.</p> <p>Por fim, a SIT se reuniu com a CAIXA em 09/03/05 para discutir o estabelecido no item 4 da Resolução nº. 463, sobre a celebração do Convênio para viabilizar a utilização do recurso.</p> <p>Em 15/03/05 o Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego designou o Secretário-Executivo Adjunto para coordenar o processo de formalização do Convênio.</p> <p><b>Agente Operador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Convênio foi celebrado em 07/06/2005 e as normas operacionais no âmbito da CAIXA estão definidas em Manual Normativo.</li> <li>▪ Quanto ao repasse de valores ao MTE, estamos aguardando solicitação daquele Ministério, na forma estabelecida no referido Convênio.</li> </ul>		
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.2.1.15 - PÁG 62</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Analisamos as justificativas apresentadas, convalidamos as informações e consideramos que as providências que vem sendo implementadas atendem à recomendação. Entretanto, <b>tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo limite de implementação estabelecido no Plano de Providências, este item poderá ser contemplado em auditorias futuras.</b>”</p>				

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
--------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

### MINISTÉRIO DAS CIDADES

<b>RESSALVAS</b>				
<p style="color: blue; margin: 0;"><u>MCd e CEF</u></p> <p><b>4.1.2.9 NÃO ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO ACOMPANHAMENTO FÍSICO DOS PROGRAMAS COM RECURSOS DO FGTS.</b></p> <p>Considerando que as recomendações decorrem de deficiência no acompanhamento físico na execução dos programas com recursos do FGTS e que nas manifestações do CCFGTS e do Ministério das Cidades não ficou evidenciado o atendimento requerido, reiteramos o proposto pela AIFGTS 2003 ao Gestor da Aplicação.</p> <p>a) cumprir o inciso IV do Art. 6 da Lei 8.036/90;</p> <p>b) agilizar os trabalhos do grupo criado pelo Gestor da Aplicação junto ao Agente Operador, para que sejam sanados os problemas decorrentes das inconsistências das bases de dados, encaminhando relatório ao Conselho Curador do FGTS, informando os problemas detectados, as providências adotadas e os resultados alcançados;</p> <p>c) para os programas que o Gestor da Aplicação delegou ao Agente</p>	<p>O inciso IV do art. 6º da Lei nº 8.036/90, combinado com o inciso VII do art. 66 do Decreto nº 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95, refere-se a acompanhamento da execução dos programas implementados pelo Agente Operador.</p> <p>Por sua vez, ao Agente Operador compete definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas (<i>inciso III do art. 7º da Lei nº 8.036/90, combinado com o inciso II do art. 67 do Decreto nº 99.684/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95</i>), bem como se responsabilizar pelo acompanhamento dos projetos vinculados aos créditos concedidos (<i>incisos IV e VI do art 67 do Decreto nº 99.84/90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522/95</i>).</p> <p>Dessa forma, os supracitados dispositivos legais remetem o acompanhamento físico para o rol de atribuições do Agente Operador, ressaltando que o acompanhamento físico está ligado a projetos, obras e serviços e não a programas, cujo acompanhamento está ligado a mensuração de indicadores sociais e do cumprimento das diretrizes de aplicação estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, a partir de dados e informações oferecidas pelo Agente Operador.</p> <p>O Grupo de Trabalho criado pelo Gestor da Aplicação possui por objetivo consolidar e aprimorar a base de dados fornecida pelo Agente Operador, de forma a conferir maior</p>	<p>Vide resposta no subitem 4.2.1.10.</p>	<p>Não se aplica</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p>Operador o acompanhamento da execução, solicitar deste a adoção de fiscalizações, enquanto não for aplicada a nova metodologia de avaliação. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 28)</b></p>	<p>grau de confiabilidade ao trabalho de acompanhamento e avaliação do desempenho dos programas. Em paralelo, está sendo traçado um plano de ação de modo a definir procedimentos voltados para implementar as atividades do Gestor da Aplicação, ainda em 2004, notadamente quanto ao acompanhamento e avaliação do desempenho dos Programas, Ações e Participantes, conforme Plano de Ação identificado na coluna ao lado.</p> <p>Importante ainda citar que, no caso do Sistema FGTS, não há delegação de competência do Gestor da Aplicação ao Agente Operador, uma vez que este último já possui suas atribuições definidas na Lei nº 8.036/90 e no Regulamento Consolidado do FGTS (<i>Decreto nº 99.684/90, modificado pelo Decreto nº 1.522/95</i>).</p> <p><b>REGISTRO DE CONSTATAÇÕES OS nº 162071</b></p> <p>O Conselho Curador do FGTS, instância deliberativa superior, avocou para si, por intermédio de seu Grupo de Apoio Permanente – GAP, o acompanhamento das atividades que envolvem a metodologia de avaliação dos programas, a partir do momento em que foi autorizada sua contratação (vide item 3 da Resolução nº 309, de 25/02/99).</p> <p>O Gestor da Aplicação, desde então, tem participado de todas as reuniões técnicas e encaminhamento que tratam deste de dos demais temas sob a supervisão do GAP, conforme pode ser verificado pelos documen-</p>			

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p>tos afins (listas de frequência, relatórios, etc.) sob a guarda da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, que preside o referido Grupo de Apoio Permanente.</p> <p>O Gestor da Aplicação não foi partícipe, tampouco interveniente, dos instrumentos contratuais firmados pelo Agente Operador sob a égide da Resolução nº 309, de 1999, e, por conseguinte, dos atos e fatos decorrentes que eventualmente tenham procrastinado a apropriação e uso dos produtos desenvolvidos sob as expensas do FGTS.</p> <p>O Gestor da Aplicação, ressalte-se, continuará acompanhando, no âmbito de suas competências institucionais, as novas etapas do trabalho, juntamente com os demais membros do GAP, conforme determinação inicial do Conselho Curador do FGTS, reiterada pelo item 3 da Resolução nº 447, de 22/06/04, norma mais recente a abordar o tema.</p>			
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.4 – PÁG 18</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“No Plano de Providências FGTS - RAI/FGTS/2003, Anexo XII, da Prestação de Contas Exercício 2004, estão elencadas as recomendações dirigidas ao Gestor da Aplicação - Ministério das Cidades, abaixo relacionadas, que foram acatadas pela equipe de auditoria após análise dos esclarecimentos prestados.”</p>				Adequado

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
--------------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------------

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

IRREGULARIDADES				
RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO				
<p style="text-align: center; color: blue;"><u>CEF</u></p> <p><b>6.1.1.5 ASSUNÇÃO PELO FGTS DAS PERDAS COM A NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS PREVISTA NA LEI Nº 6.024/74.</b></p> <p>Proceder à reversão do valor de R\$ 190.154,49, referente à provisão de cancelamento de juros prevista na lei nº 6.024/74, agregado a esta rubrica no exercício de 2003. <b>(Irregularidades RAI 140805, fl. 96)</b></p>	<p>Em julgamento no TCU.</p> <p>Nota Técnica nº 12/2003, item 3, fl. 13.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 7, fls. 13 a 16</p> <p>Parecer PGFN 1319/2003</p> <p>Resolução CCFGTS 422/2003</p> <p><b>Posição – NT nº 38/2004, item 7.5, fl. 16</b></p> <p><i>“7.5 Pelo exposto, em razão de estar demonstrado o efeito de coisa julgada à matéria em exame, e dado o compromisso deste Conselho mencionado no item anterior, entende-se que não é devida a reversão orientada pela AIFGTS, razão pela qual se solicita a retirada do apontamento.”</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p> <p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU.</p> <p>Conforme subitem 1.4.2 NT GEAVO/GECON/GEPAS/GERAF nº 003/2005, de 12/08/05, a CAIXA ratifica a posição exarada no item 3 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 012/2003 (Exercício 2002) e nos itens 7 e 8 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 038/2004 (Exercício 2003).</p>	<p>Não se aplica.</p>	<p>.</p>
RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.5 – PÁG 19				
PARECER				SITUAÇÃO
<p>“Diante do exposto acima, <b>recomendamos ao Agente Operador CEF: Proceder à reversão do valor de R\$ 1.115.296.506,66, com as devidas atualizações, referente à provisão de cancelamento de juros prevista na Lei n.º 6.024/74, conforme recomendado pelas AIFGTS dos exercícios de 2002 e 2003 relatórios números 117373 e 140805.</b>”</p>				<p>Ressalva</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>4.1.2.7 FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA RESSARCIMENTO AO FGTS PELA ASSUNÇÃO DAS PERDAS COM A NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS PREVISTA NA LEI Nº 6.024/74.</b></p> <p>Proceder à reversão da provisão de cancelamento de juros - Lei nº6.024/74, no valor de R\$ 1.115.106.352,17, conforme recomendado pela AIFGTS 2003.</p> <p>Manter entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir as perdas do FGTS com o cancelamento de juros previsto pela Lei 6.024/74. <b>(Irregularidades RAI 140805, fl. 20)</b></p>	<p>Em julgamento no TCU.</p> <p>Nota Técnica nº 12/200, item 3, fl. 13.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, itens 8.2.3.1, 8.3, 8.4 e fl. 16</p> <p><b>Nota Técnica nº 38/2004, item 8.7, fl. 20</b></p> <p><i>“8.7 Pelo exposto, em razão de estar demonstrado o efeito de coisa julgada à matéria em exame, e dado o compromisso deste Conselho mencionado no item 8.5 supra, entende-se que não é devida a reversão orientada pela AIFGTS, razão pela qual se requer a retirada do apontamento.”</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p> <p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU.</p> <p>Conforme subitem 1.4.2 NT GEAVO/GECON/GEPAS/GERAF nº 003/2005, de 12/08/05, a CAIXA ratifica a posição exarada no item 3 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 012/2003 (Exercício 2002) e nos itens 7 e 8 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 038/2004 (Exercício 2003).</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.5 – PÁG 19</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p> <p>“Diante do exposto acima, recomendamos ao Agente Operador CEF: Proceder à reversão do valor de R\$ 1.115.296.506,66, com as devidas atualizações, referente à provisão de cancelamento de juros prevista na Lei n.º 6.024/74, conforme recomendado pelas AIFGTS dos exercícios de 2002 e 2003 relatórios números 117373 e 140805.”</p>			<p><b>SITUAÇÃO</b></p> <p>Ressalva</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>4.1.2.8 FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA RESSARCIMENTO AO FGTS DOS VALORES REFERENTES À APROPRIAÇÃO INDEVIDA PELA CAIXA DE RECURSOS PROVENIENTES DA RESERVA DE RISCO DE CRÉDITO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº295/98.</b></p> <p>Conforme recomendado pela AIFGTS 2003, devolver ao FGTS os recursos atualizados da Reserva de Risco de Crédito. <b>(Irregularidades RAI 140805, fl. 22)</b></p>	<p>Em julgamento no TCU.</p> <p>Nota Técnica nº 12/2003, item 4, fl. 15.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, 9, fl. 20</p> <p>Parecer PGFN nº 1319/2003</p> <p>Resolução CCFGTS nº422/2003</p> <p><b>Nota Técnica nº 38/2004, item 9.3 fl. 22</b></p> <p><i>“9.3 Diante do exposto e ratificando o entendimento da legalidade dos atos praticados no trato da matéria, requer-se que o apontamento seja retirado”.</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p> <p>A matéria objeto deste apontamento/recomendação encontra-se <i>sub judice</i> perante o Tribunal de Contas da União – TCU.</p> <p>Conforme subitem 1.4.3 da NT GEAVO/GECON/GEPAS/GERAF nº 003/2005, de 12/08/05, a CAIXA ratifica a posição exarada no item 4 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 012/2003 (Exercício 2002) e no item 9 da NOTA TÉCNICA SECCFGTS/Nº 038/2004 (Exercício 2003).</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.6 – PÁG 22</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p><b>“Diante do posicionamento do Agente Operador do FGTS, reiteramos o recomendado pelas AIFGTS dos exercícios de 2002 e 2003, relatórios números 117373 e 140805, no sentido de devolver ao FGTS os recursos atualizados da Reserva de Risco de Crédito.”</b></p>				Ressalva

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RESSALVAS</b>				
<p style="text-align: center;"><u>CEF</u></p> <p><b>5.2.1.3 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA LASTREAMENTO DOS REGISTROS QUE NÃO POSSUÍAM EXTRATOS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUE ENCONTRAVAM-SE ILEGÍVEIS, RELATIVOS AOS VALORES PAGOS À ÉPOCA DOS PLANOS ECONÔMICOS.</b></p> <p>Assim, recomendamos à CAIXA que :</p> <p>a) Apure a responsabilidade de quem autorizou aos bancos a criação de tais imagens;</p> <p>b) Providencie a verificação dos dados que não possuíam extratos nas instituições financeiras ou que estavam ilegíveis, inseridos na base de dados sem o lastreamento necessário, encaminhando o resultado à esta Secretaria.</p> <p>Ressaltamos que a questão relacionada com o valor gasto com a conferência desnecessária dessas imagens encontra-se descrita no item 5.2.1.4 do presente relatório.</p> <p style="color: red;"><b>(Ressalva RAI 140805, fl. 70)</b></p>	<p>Pela retirada do apontamento. Nota Técnica nº 38/2004, item 12, fl. 26.</p> <p><b>Posição – item 12.17</b></p> <p><i>“12.17 Assim, considerando o exposto, torna-se necessário que seja retirada a ressalva em questão”</i></p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	<p>Aguardar julgamento do TCU.</p>	



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.9 – PÁG 29</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
“Considerando esses registros, esta equipe de auditoria acata as justificativas apresentadas, e quanto ao conteúdo referente a recomendação do item “b” registra a falta de informações suficientes para homologação por esta SFC do aplicativo a que se refere o art. 10, § 3º, da Lei Complementar nº 110/2001.				Adequado

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><b>CEF</b></p> <p><b>5.2.1.5 NECESSIDADE DE MELHORIA NA ESTRUTURA DE SEGURANÇA DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DA CAIXA RELATIVO AO PROCESSAMENTO DO FGTS.</b></p> <p>a) Sejam instituídos os Comitês de Segurança, permitindo a segregação de funções;</p> <p>b) Sejam elaboradas cláusulas específicas nos contratos estabelecendo critérios rígidos acerca da questão do acesso às informações e sigilo por terceiros e terceirizados nos ambientes de produção da CAIXA, em especial quanto às sanções judiciais;</p> <p>c) Dissemine o reporte de incidentes de segurança utilizado no ambiente Brasília para as demais áreas da unidade. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 73)</b></p>	<p>Pela retirada do apontamento.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 13, fl. 27</p> <p><b>Posição – Item 13.7</b></p> <p><i>“13.7 Dessa forma, tendo em vista que o processo de melhorias dos fatores relativos aos aspectos de segurança ser uma atividade de ação continuada e entendendo que a atuação do Agente Operador já se encontra compatibilizada ao contexto da recomendação emanada pela auditoria, solicita-se a retirada do apontamento”.</i></p>	<p>Não se aplica.</p>	<p>Não se aplica.</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.10 – PÁG 30</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p> <p>“Esta Equipe de Auditoria, em virtude das informações acima, e considerando também que esses esclarecimentos constaram da NOTA TÉCNICA/SECCFGTS/N.º 038/2004, de 08/04/2004, e do Plano de Providências encaminhado à SFC por meio do Ofício n.º 341/2004/SECCFGTS, de 30/07/2004, acata as justificativas apresentadas pelo Agente Operador CEF, com o respaldo do CCFGTS”</p>				<p style="text-align: center;"><b>SITUAÇÃO</b></p> <p>Adequado</p>



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>selecionadas como passíveis de irregularidades, solicitando o posicionamento individualizado de cada operação e as providências adotadas ou justificativas cabíveis.</p> <p>4 - Receber e analisar o posicionamento do Agente Financeiro CAIXA.</p> <p>5 - Encaminhar à CGU/SFC posicionamento das operações identificadas pelo Agente Operador, como irregulares, e as providências adotadas para saneamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A CEF apresentou os resultados das verificações realizadas nos financiamentos habitacionais com recursos do Fundo, por meio do Ofício nº046/2005/SUFUG, de 14 de fevereiro de 2005, que foi encaminhado a SFCI por meio do Ofício nº 028/2005/SECCFGTS.</li> </ul> <p><u>Item b</u></p> <p>Solicitar posicionamento ao Agente Financeiro CAIXA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 25/06/04, o Agente Operador solicitou ao Agente Financeiro CAIXA informar qual o resultado alcançado com o trabalho desenvolvido para regularização dos contra-</li> </ul>	<p>30/12/2004</p> <p>28/01/2005</p> <p>20/08/2004</p>	<p>Concluído</p> <p>Concluído</p> <p>Concluído</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>tos de financiamentos de imóveis com o mesmo beneficiário que a princípio configuravam em descumprimento às normas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Foi encaminhado, em 8 de outubro de 2004, o ofício SECCGFTS/nº405, à CEF, solicitando informações acerca do apontamento.</li> </ul> <p>O Agente Financeiro CAIXA respondeu que:</p> <p>“Foram analisadas as inconformidade cadastrais no que diz respeito a CPF duplicados ou irregular, endereços incompletos ou inconsistente e existência de saldos em contratos liquidados, com a efetiva demanda de regularização ao Agente Operador.”</p> <p>As análises efetuadas pelo Agente Operador em parceria com o Agente Financeiro CAIXA, resultou, até o momento, na seguinte avaliação quanto ao cumprimento das normas para concessões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 6.405 contratos em situação regular;</li> <li>- 98 contratos que, a princípio, configuram em situação irregular, ainda em análise.</li> </ul> <p>Receber e analisar o posicionamento do Agente Financeiro CAIXA.</p>	30/12/2004	Concluído

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		<p>Encaminhar à CGU/SFC posicionamento das operações identificadas pelo Agente Operador, como irregulares, e as providências adotadas para saneamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CEF apresentou os resultados das verificações realizadas nos financiamentos habitacionais com recursos do Fundo, por meio do Ofício nº046/2005/SUFUG, de 14 de fevereiro de 2005, que foi encaminhado a SFCI por meio do Ofício nº 028/2005/SECCFGTS.</li> </ul>	28/01/2005	Concluído
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.13 – PÁG 33</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Esta Equipe de Auditoria, em virtude das providências informadas acima, que englobam inclusive ações da CEF tanto como Agente Operador do FGTS, foco de nossa auditoria, quanto como Agente Financeiro aplicador de recursos do FGTS na forma de financiamentos concedidos a terceiros, pessoas físicas, providências essas que também constaram do Plano de Providências - Anexo XII do Relatório de Gestão do FGTS - exercício 2004, acata as justificativas apresentadas pelo Agente Operador CEF.”</p>				Adequado

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>5.2.1.9 EXISTÊNCIA DE 22 REGISTROS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS COM VALORES NEGATIVOS.</b></p> <p>Providenciar depuração na base de dados de financiamento de imóveis com recursos do FGTS, em especial os 22 retromencionados, administrados pela CAIXA, com posterior encaminhamento dos resultados desse procedimento à SFC. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 79)</b></p>	<p>É procedente a análise requerida pela AIFGTS.</p>	<p><b>1 - Solicitar posicionamento ao Agente Financeiro CAIXA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 25/06/04, o Agente Operador solicitou ao Agente Financeiro CAIXA informar qual o resultado alcançado com o trabalho desenvolvido para regularização/verificação dos contratos de financiamentos com valores negativos.</li> <li>• As análises efetuadas pelo Agente Operador em parceria com o Agente Financeiro CAIXA, resultou, até o momento, na seguinte avaliação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 14 contratos regulares/liquidados</li> <li>- 08 contratos com resíduos gerados na quitação/liquidação</li> </ul> </li> </ul>	20/08/2004	Concluída
		<p><b>2 - Receber e analisar o posicionamento do Agente Financeiro CAIXA.</b></p>	30/12/2004	Concluído
		<p><b>3 - Encaminhar à CGU/SFC posicionamento das operações identificadas pelo Agente Operador como irregulares e as providências adotadas para saneamento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CEF apresentou os resultados das verificações realizadas nos financiamentos habitacionais com recursos do Fundo, por meio do Ofício nº046/2005/SUFUG, de 14 de</li> </ul>	29/01/2005	Concluído

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
		fevereiro de 2005, que foi encaminhado a SFCI por meio do Ofício nº 028/2005/SECCFGTS.		
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.14 – PÁG 35</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Dessa forma, e considerando que no Plano de Providências - Anexo XII do Relatório de Gestão do FGTS - exercício de 2004, constam as providências desenvolvidas pelo Agente Operador CEF para solução da pendência, inclusive com comunicação à SFC em Ofício n.º 028/2005/SECCFGTS, esta equipe de auditoria acata os esclarecimentos apresentados com vista ao atendimento da recomendação citada no item 5.2.1.9.”</p>				Adequado



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><b>CEF</b></p> <p><b>6.1.1.8 DIFERENÇAS ENTRE A BASE CONTÁBIL E OPERACIONAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.</b></p> <p>Não obstante os esforços empreendidos pelos gestores para regularização da situação, ratificamos a recomendação da AIFGTS 2003, no sentido de realizar conciliação entre os registros contábeis e a base de dados operacional do sistema SIAPF, eliminando as diferenças existentes. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 101).</b></p>	<p>Solicitada a retirada da ressalva. Nota Técnica nº 38/2004, item 18, fl 39.</p> <p><b>Posição – item 18.4</b></p> <p><i>“18.4 Por se tratar de rotina de acompanhamento operacional de dinâmica continuada, solicita-se seja excluída a ressalva”</i></p>	<p>Elaborar Plano de Ação com o objetivo de corrigir as causas que vêm gerando diferenças entre os saldos operacionais e contábeis extraídos do Sistema de Acompanhamento de Empréstimos aos Agentes Financeiros – SIAPF-CER.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PA SUFUG/SUCON/SUDES nº 022/2005.</li> </ul>	31/10/2005	Concluído
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.15 – PÁG 35</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Em virtude da freqüência com que vem ocorrendo diferenças nas conciliações contábeis, <b>recomendamos</b>, tendo em vista que a CEF não está atuando a contento nas causas dessas diferenças, <b>que o Agente Operador desenvolva plano de ação com vistas a corrigir as causas das diferenças que ocorrem na conciliação entre a base contábil e operacional das operações de crédito.</b>”</p>				Recomendação

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>6.1.1.9 DIFERENÇAS ENTRE A BASE CONTÁBIL E OPERACIONAL DOS CRÉDITOS CEDIDOS.</b></p> <p>Recomendamos à CAIXA regularizar a diferença existente entre valores registrados na contabilidade e aqueles constantes da base de dados da carteira 901. <b>(Res-salva RAI 140805, fl. 103)</b></p>	<p>Solicitada a retirada da ressalva.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 19, fl. 39</p> <p><b>Posição – item 19.3</b></p> <p><i>“19.3 Considerando a regularização da ocorrência apontada, solicita-se a exclusão da ressalva em questão”.</i></p>	<p>Não se aplica.</p>	<p>Não se aplica.</p>	
<p><b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.16 – PÁG 36</b></p>				
<p><b>PARECER</b></p> <p>“Esta Equipe de Auditoria, em virtude das informações acima, e considerando também que esses esclarecimentos constaram da Nota Técnica /SECCFGTS n.º 38, de 08/07/2004 e do Plano de Providências encaminhado por meio do ofício n.º 341/2004/SECCFGTS, de 30/07/2004, acata as justificativas apresentadas pelo Agente Operador CEF.”</p>				<p><b>SITUAÇÃO</b></p> <p>Adequado</p>

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><u>CEF</u></p> <p><b>6.1.1.11 REGISTRO E MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ILÍQUIDAS NO ATIVO DO FGTS.</b></p> <p>a) Efetuar análise de todas os créditos vencidos há mais de 360 dias, com o intuito de se verificar a existência de perdas caracterizadas (risco da União) ou a necessidade de adoção de medidas judiciais/administrativas para o retorno dos créditos;</p> <p>b) Reconhecer o prejuízo caracterizado na operação de responsabilidade da Aruaque, baixando o saldo devedor da operação do grupo contábil 1.6 (operações de crédito) em contrapartida à adequada rubrica contábil do grupo 1.85.600.000-8 (Tesouro Nacional – Pagamento a Ressarcir). <b>(Res-salva RAI 140805, fl. 107)</b></p>	<p>Existem no ativo do FGTS operações de difícil recuperação, mas não ilíquidas, pois há garantias e garantidores para os créditos do Fundo.</p> <p>Solicitada a retirada da ressalva, pois o Agente Operador já procede a análise desses créditos, conforme recomendado e, no caso da Aruaque, o processo de liquidação ainda está em curso, o que inviabiliza a apuração definitiva de possíveis prejuízos e conseqüente responsabilização do garantidor.</p> <p>.Nota Técnica nº 38/2004, item 21, fl. 40</p> <p><b>Posição – item 21.8</b></p> <p><i>“21.8 Assim, considerando o exposto, torna-se necessário que seja retirada a ressalva em questão”.</i></p>	Não se aplica	Não se aplica.	
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.18 – PÁG 38</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Esta Equipe de Auditoria, em virtude das informações acima, que evidenciam efetivo acompanhamento dos créditos pelo Agente Operador, acata as justificativas apresentadas pelo Agente Operador CEF. Entretanto, por se tratar de procedimento de ação contínua, em próximas auditorias do FGTS deverá ser verificada a continuidade das ações do Agente Operador CEF com relação à cobrança desses créditos.”</p>				Adequado

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>6.2.1.1 INSUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SIJUR PARA CÁLCULO DAS PROVISÕES RELATIVAS A PROCESSO JUDICIAIS.</b></p> <p>1) Desenvolver plano de ação voltado para a melhoria da qualidade das informações do SISUR, de modo a propiciar, entre outras vantagens, o aprimoramento do cálculo para as provisões para causas judiciais, contemplando os seguintes aspectos:</p> <p>a) registro dos valores de perda prováveis por ação;</p> <p>b) identificação dos autores, para facilitar o levantamento dos valores da causa;</p> <p>c) adotar, para as novas ações, os aspectos relacionados nos itens “a” e “b”;</p> <p>d) tratar o "estoque" de processos, estabelecendo cronograma para conclusão dos trabalhos, de modo a propiciar o recadastramento das informações básicas para o cálculo das provisões.</p> <p>2) Alterar a metodologia utilizada para constituir as provisões contabilizadas nas rubricas 4.99.940.007-3, 4.99.950.005-1, 4.99.950.006-0, 4.99.950.007-8, 4.99.950.008-6,</p>	<p>O sistema de controle de ações judiciais, onde a CAIXA figure no pólo Ativo ou Passivo, inclusive na qualidade de Operador do FGTS, está sendo reformulado, com vistas a manter em sua estrutura uma gama maior de informações, o que possibilitará a obtenção de dados de cunho operacional e gerencial mais detalhados.</p> <p>O referido sistema está sendo desenvolvido e será implantado em JUN/2005, atendendo a primeira recomendação da AIFGTS.</p> <p>Quanto à segunda recomendação, acerca de alterações na metodologia utilizada para as provisões relativas aos créditos judiciais – Planos Econômicos e Juros Progressivos, o comportamento observado na evolução dos valores registrados a partir do cumprimento das sentenças exaradas pelo Poder Judiciário, até o momento, indica que a sistemática utilizada é a que oferece resultados mais compatíveis com essa realidade.</p> <p>Nota Técnica nº 38/2004, item 22, fl. 42</p> <p><b>Posição – item 22.5 e 22.6</b></p> <p><i>“22.5 De modo a aprimorar os cálculos, após implantação do novo sistema e do recadastramento dos processos judiciais, passaremos a utilizar o cruzamento das informações, quais sejam, série histórica e dados constantes do novo sistema, não sendo descartada, ainda, utilização de outras práticas, que vierem a ser identificadas como de maior eficácia.</i></p> <p><i>22.6 Entende-se, pois, necessária a retirada,</i></p>	<p>Utilizar o cruzamento das informações, quais sejam, série histórica e dados constantes do novo sistema, não sendo descartada, ainda, utilização de outras práticas que vierem a ser identificadas como de maior eficácia, de modo a aprimorar os cálculos, após implantação do novo sistema e do recadastramento dos processos judiciais.</p> <p>Em virtude das mudanças ocorridas no desenvolvimento do SIJUR WEB, os prazos inicialmente previstos não puderam ser cumpridos.</p> <p>No período de 09/03 a 30/11/2006 serão prestadas informações à área jurídica com a finalidade de depurar os processos cadastrados no atual sistema, conforme PA nº 31 cadastrado no Sistema de Controle de Planos de Ação.</p>	22/12/2006	Em andamento.

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
4.99.950.009-4, 4.99.950.010-8 e 4.99.950.011-6, considerando os valores apurados na primeira recomendação. <b>(Ressalva RAI 140805, fl. 116)</b>	<i>da da ressalva relativa à metodologia de cálculo dos valores provisionados”.</i>			
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.19 – PÁG 39</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p>“Diante de tudo o que foi informado pelo Agente Operador e considerando que efetivamente estão sendo desenvolvidas ações com vistas à instituição de sistema que possibilite melhoria de qualidade das informações do SIJUR, inclusive com prazos para cumprimento determinados, o que propiciaria o aprimoramento do cálculo das provisões para causas judiciais, e, ainda, diante do estágio em que se encontra o atendimento à recomendação contida no item 6.2.1.1 do Relatório de Auditoria AIFGTS n.º 140805, do exercício de 2003, <b>esta equipe de auditoria considera parcialmente atendida a recomendação, devendo a conclusão da implementação do sistema ser objeto de verificação em próximas auditorias do FGTS.</b>”</p>				Recomendação



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><u>CEF</u></p> <p><b>5.2.1.7 EXISTÊNCIA DE REGISTROS COM CAMPOS CADASTRAIS INVÁLIDOS NO BANCO DE DADOS DA LC 110/2001.</b></p> <p>a) Providenciar a separação dos dados inconsistentes, em especial os casos em que não seja possível a identificação do trabalhador, haja vista que não permitem a remuneração proposta pela LC nº 110/2001;</p> <p>b) Providenciar a reparação das bases de dados, dos casos apontados, expandindo a verificação para toda a base de dados da LC nº 110/2001. <b>(Recomendação/Determinação RAI 140805, fl. 77)</b></p>	<p>As contas vinculadas possuem status (campo específico) para identificação quanto sua consistência cadastral ou não, verificado a partir do batimento cadastral realizado com outros bancos de dados sociais (ex: cadastro PIS/PASEP).</p> <p>Portanto a segregação solicitada pela Auditoria já é alcançada desde o cadastramento das respectivas contas vinculadas e execução das rotinas de depuração dos dados.</p> <p>Os créditos complementares previstos na LC 110 somente são considerados válidos e liberados nas contas vinculadas dos trabalhadores quando os registros, após batimento, apresentam o status de consistência cadastral e os respectivos titulares assinaram o Termo de Adesão.</p> <p>As ações corretivas adotadas pela CAIXA para solucionar as inconsistências cadastrais incluem a execução de diversas rotinas para a recuperação dos dados.</p> <p>As contas que não tiverem seus dados recuperados por intermédio das rotinas automáticas recebem tratamento corretivo no momento do atendimento aos trabalhadores, mediante o uso de documentos que comprovem a existência do vínculo trabalhista e, conseqüentemente, a titularidade da conta vinculada.</p> <p>Sendo essa uma atividade contínua realizada pelas Unidades Regionais do FGTS e pelas Agências da CAIXA.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	Entendemos ser pertinente a retirada da reserva.  Vide Nota Técnica 038/2004-			
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.12 – PÁG 32</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
<p><i>“Dessa forma, e considerando que essas informações também constam do Plano de Providências - Anexo XII do Relatório de Gestão do FGTS - exercício de 2004, esta equipe de auditoria acata as justificativas apresentadas relativas à recomendação citada no item 5.2.1.7. Não obstante ao acatamento dos esclarecimentos, ressaltamos que esta SFC não homologou o aplicativo a que se refere o art. 10, § 3º, da Lei Complementar nº 110/2001, conforme tem informado ao TCU.</i></p>				Adequado



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<p style="text-align: center;"><a href="#">CEF</a></p> <p><b>Acórdão nº 743/2003 - Plenário - Relação nº 10/2003 - DOU 03.7.2003:</b></p> <p>"1.1.1...que providencie, caso ainda não o tenha feito, a regularização das</p> <p>1.1.1.6 divergência de valores de manutenção lançados no Relatório de Demonstrativo de Movimentação do Disponível (DMD - Sefin), e nos Demonstrativos Financeiros da Caixa e do FGTS; (item "f" da Acórdão 743/2003)</p> <p>1.1.1.7 divergência entre base contábil e operacional da ordem de R\$ 208 milhões advindas do Sistema CER, relativas ao Agente Financeiro Caixa;" (item "g" do Acórdão 743/2003)</p>	<p>Solicitada a retirada da ressalva.</p> <p>Apresentado OF Nº 011/2004 SUFUG, de 09 JUL 2004, destinada a Secretaria de Controle Externo do TCU, 2ª SECEX, quanto as ações implementadas, conforme segue no item 1.3 daquele Ofício.</p> <p><i>"1.3.2 O Agente Operador posicionou-se por meio da CI DIFUG/SUCON 007/03, emitida em 29/08/03, destinada à Auditoria Interna da CAIXA, na qual informa acerca da regularização das divergências operacionais/contábeis apontadas do "item a" ao "item g", conforme saldos em 31/12/02.</i></p> <p><i>1.3.2.1 A constatação quanto à efetiva conciliação das contas mencionadas no "item a" ao "item e", foi apontada pela AIFGTS, no subitem 4.1.1.4, do Relatório de Auditoria – exercício 2003.</i></p> <p><i>1.3.2.2 A divergência apontada no "item f" encontra-se regularizada desde dezembro/1999.</i></p> <p><i>1.3.2.3 A AIFGTS apontou também a regularização constante do "item f" e outras surgidas nos exercícios seguintes, porém regularizadas pela CAIXA.</i></p> <p><i>1.3.2.4 No que tange à diferença apontada no "item g", que trata de diferenças entre a base contábil e operacional, da ordem de R\$ 208 milhões, advindas do Sistema CER, relativas ao Agente Financeiro CAIXA, conforme informado anteriormente a recomendação da AIFGTS e ratificada em Acórdão desse TCU foi adotada como rotina desse Agente Operador, que efetua mensalmente a conciliação entre os registros operacionais e contábeis e procede às regularizações necessárias.</i></p> <p><i>1.3.2.5 Prova desse trabalho foi a divergência de R\$ 1,3 milhões, que representa menos de 0,002%</i></p>		Ação contínua.	

## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
	<p><i>em relação ao saldo da Carteira da Aplicação, apontada pela AIFGTS, por ocasião da auditoria na Prestação de Contas do exercício de 2003, que constatou também estar a mesma identificada, e, hoje, está regularizada.</i></p> <p><i>1.3.2.6 Ressaltamos que dada às características das operações de empréstimos do FGTS e dos procedimentos descentralizados, por todo o território nacional, para operacionalizá-las, com fechamento mensal dos demonstrativos contábeis, é possível ocorrer divergências de um mês para outro. Essas ocorrências são conciliadas, procedendo-se às regularizações pertinentes, considerando plenamente atendida a recomendação.</i></p>			
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.1.6-7 – PÁG 7</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
“O Agente Operador CEF informa acerca da regularização das divergências operacionais/contábeis apontadas nos itens "a" a "g", conforme saldos em 31/12/2002, e encaminha a documentação comprobatória das regularizações;”				Adequado



## RCCFGTS 450 – EXERCÍCIO 2003

Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo limite de implementação	Situação Atual
<b>RAIFGTS Nº 160126 – EXERCÍCIO 2004 - ITEM 4.1.2.8 – PÁG 28</b>				
<b>PARECER</b>				<b>SITUAÇÃO</b>
“Com base nesses registros e na apresentação à equipe de auditoria do Portal de Relacionamento propiciada pela CEF, consideramos a recomendação da AIFGTS do exercício de 2003 atendida. <b>Por se tratar de ação contínua, os próximos trabalhos de avaliação de gestão do Fundo confirmarão a implantação no Portal da funcionalidade de controle quanto à utilização de recursos alocados à PGFN para a cobrança judicial do FGTS. .</b> ”				Adequado